

N. 353.—MARINHA.—EM 16 DE OUTUBRO DE 1834.

Manda remetter para a Côrte, sempre que fôr possível, rapazes de 16 a 20 annos para serem empregados na Armada e Artilharia da Marinha.

Ilm. e Exm. Sr.—Tendo a Regencia em Nome do Imperador, por Aviso de 14 de Junho ultimo, Mandado sobrestar no engajamento ou recrutamento, ordenado em 26 de Julho do anno passado, porquanto mui pouca gente vinha que pudesse servir, por ser quasi toda composta de velhos, casados e aleijados, o que augmentava as despesas desta Repartição, pois ella era obrigada a fazel-os regressar, despendendo com isto muito mais; todavia, crescendo diariamente a falta de grumetes e soldados para os navios da Armada e Corpo de Artilharia da Marinha: Determina ora a mesma Regencia que V. Ex. haja de remetter, sempre que possa, rapazes de 16 a 20 annos, robustos, solteiros, e que não sejam pretos.

Deus Guarde a V. Ex.—Palacio do Rio de Janeiro em 16 de Outubro de 1834.—*Antêro José Ferreira de Brito*.—Sr. Presidente da Provincia da Bahia.

---

N. 354.—MARINHA.—EM 16 DE OUTUBRO DE 1834.

Determina ao Presidente da Provincia da Bahia que seja transferido para lugar mais vantajoso ao publico o celleiro de dentro do Arsenal da Marinha dessa Provincia, e permite que as embarcações de mantimentos, em occasião de mão tempo, se abriguem na caldeira desse Arsenal.

Ilm. e Exm. Sr.—Sendo incontestavel a necessidade de mudar-se do Arsenal da Marinha dessa Cidade o celleiro que existe dentro do mesmo, como se vê não só da informação por V. Ex. dada em seu officio de 23 do mez findo, sob n.º 66, a que acompanhou a do respectivo Intendente, mas ainda de outras muitas anteriores, e das que ultimamente se obtiverão nesta Côrte; e consistindo a difficuldade